



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007-2020.**

**EXPEDIENTE**

**RELATÓRIO**

**27 NOV. 2020**

O Excelentíssimo Senhor Vereador Pedrinho [Pedro Américo de Almeida], através da prerrogativa que lhe assiste a Lei Orgânica deste Município e o Regimento Interno desta Casa, protocolou junto a Secretaria desta Casa o projeto de lei que “*Altera a lei n.º 865, de 27 de novembro de 1967, que institui o Código de Posturas do Município de Conselheiro Lafaiete*”. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei Complementar nº 007-2020.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer às fls. 08 a 11.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados as Comissões de Legislação e Justiça que apresentou o r. parecer às fls., sendo que a Comissão apresentou emendas e não apresentou substitutivos.

Posteriormente o projeto foi analisado pelas Comissões de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural que apresentou o respeitável parecer às fls., sendo que a Comissão não apresentou emendas ou substitutivos.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O presente projeto quer alterar a “*lei n.º 865, de 27 de novembro de 1967, que institui o Código de Posturas do Município de Conselheiro Lafaiete*”, sendo que o nobre Vereador justificou que o objetivo do presente projeto “*é proibir uma prática que tem se tornado comum em nosso Município consistente no abandono irregular de fios, principalmente pelas empresas operadoras de internet e telefonia*”.

Afirma que o projeto é fruto de uma demanda social.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 007-2020**

Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias e diretrizes orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

O Projeto de Lei em análise não irá gerar despesas de forma direta à Administração Pública.

Portanto, no que tange a alteração do Código de Posturas em comento creio que não tem óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo plenário desta Casa.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, do ponto de vista orçamentário-financeiro não existe qualquer impedimento para que o Projeto de Lei em análise seja levado para o Plenário desta Casa, sendo que caberá aos Nobres Vereadores votarem o mérito deste Projeto, mas a Comissão opina pela aprovação do ponto de vista orçamentário e financeiro.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

  
VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO

  
VEREADOR ANDRE LUIS MENEZES

VEREADOR SANDRO JOSE DOS SANTOS